



82

LEI Nº 24

Concede Abono de Natal aos Servidores Municipais. *

A Câmara Municipal de Pedro Leopoldo, por seus representantes decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Artº 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a dar a cada um dos funcionários e diaristas da municipalidade, um auxílio de Natal de Cr\$100,00 (Cem cruzeiros).

Artº 2º - Para atender às despesas decorrentes da presente lei, serão utilizados os recursos da verba "8-99-4- Despesas Imprevistas".

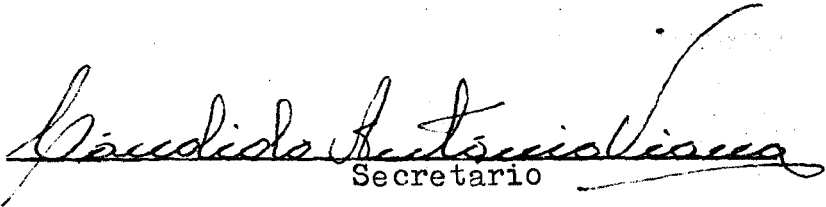
Artº 3º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem couber a execução desta lei, que a cumpram e a façam cumprir, tão fielmente como nela se declara.

Pedro Leopoldo, 17 de Dezembro de 1951.



Prefeito Municipal



Secretário